DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeita: MARTA SUPLICY

São Paulo 2004 – 450 ANOS – Declare seu amor à cidade

ANO 49 | SÃO PAULO – QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2004 | NÚMERO 170

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - **PABX:3113-8000** - Centro

LEI Nº 13.900, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 285/03, do Vereador Celso Jatene - PTB)

Denomina Viela Manoel Gonçalez Alhilla - Maneco logradouro público inominado, situado no Bairro do Tatuapé.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Viela Manoel Gonçalez Alhilla - Maneco o logradouro público inominado, com início na Rua Cantagalo, altura do nº 2354, e término aproximadamente 100 metros além do seu início (Setor 056 - Quadra 200).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.254, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004

Cria e denomina o Parque Municipal "Parque das Águas".

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado e denominado o Parque Municipal "Parque das Águas" nas áreas verdes municipais 97, 98 e 99, totalizando 26.259,96m² (vinte e seis mil, duzentos e cinqüenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), sendo: Área 97 com 8.710,23m² (oito mil, setecentos e dez metros e vinte e três decímetros quadrados), no perímetro compreendido pelos pontos A-B-C-D-E-F-G, partindo do ponto A situado à R. Des. Alcides de A. Ferrari segue até o ponto B percorrendo 19,71m; segue do ponto B ao ponto C percorrendo 41,00m; segue do ponto C ao ponto D percorrendo 85,00m; segue do ponto D ao ponto E percorrendo 54,00m; segue do ponto E ao ponto F percorrendo 17,10m; segue do ponto F ao ponto G percorrendo 14,00m; segue do ponto G ao ponto A percorrendo 67,50m; Área 98 com 12.040,87m² (doze mil e quarenta metros e oitenta e sete decímetros quadrados), no perímetro compreendido pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R, partindo do ponto A situado à R. Des. Mário Guimarães segue até o ponto B percorrendo 19,00m; segue do ponto B ao ponto C percorrendo 17,00m; segue do ponto C ao ponto D percorrendo 27,00m; segue do ponto D ao ponto E percorrendo 80,50m; segue do ponto E ao ponto F percorrendo 18,00m; segue do ponto F ao ponto G percorrendo 20,00m; segue do ponto G ao ponto H percorrendo 19,00m; segue do ponto H ao ponto I percorrendo 47,00m; segue do ponto I ao ponto J percorrendo 19,00m; segue do ponto J ao ponto K percorrendo 10,50m; segue do ponto K ao ponto L percorrendo 56,00m; segue do ponto L ao ponto M percorrendo 19,00m; segue do ponto M ao ponto N percorrendo 13,00m; segue do ponto N ao ponto O percorrendo 10,00m; segue do ponto O ao ponto P percorrendo 44,00m; segue do ponto P ao ponto Q percorrendo 22,00m; segue do ponto Q ao ponto R percorrendo 17,00m; segue do ponto R ao ponto A percorrendo 18,00m; Área 99 com 5.508,86m² (cinco mil, quinhentos e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), no perímetro compreendido pelos pontos A-B-C-D-E-F-G-H-I-J, partindo do ponto A situado à R. Des. Thrasybulo Pinheiro de Albuquerque segue até o ponto B percorrendo 18,00m (dezoito metros); segue do ponto B ao ponto C percorrendo 20,21m; segue do ponto C ao ponto D percorrendo 18m; segue do ponto D ao ponto E percorrendo 57,35m; segue do ponto E ao ponto F percorrendo 14,02m; segue do ponto F ao ponto G percorrendo 50,00m; segue do ponto G ao ponto H percorrendo 16,00m; segue do ponto H ao ponto I percorrendo 47,82m; segue do ponto I ao ponto J percorrendo 71,50m; segue do ponto J ao ponto A percorrendo 28,66m, localizadas na Subprefeitura de Itaim Paulista, oriundas do loteamento Cidade Kemel, indicadas na planta juntada às fls. 30 do processo administrativo nº 2004-0.140.798-1, rubricada pela Prefeita como parte integrante deste decreto, correspondentes aos Espaços Livres 3M, 4M e 5M do croqui nº 103.431 do arquivo do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, por meio do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, o gerenciamento do Parque Municipal "Parque das Águas", dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 3º. Caberá ainda ao DEPAVE a elaboração e aprovação do Regulamento do Uso do Parque ora criado.

Parágrafo único. Deverão ser distribuídas, pelo DEPAVE, a todos os servidores do Parque, cópias do Regulamento a que se refere o "caput" deste artigo, as quais serão também afixadas em locais visíveis ao público, a critério e sob responsabilidade da Administração da Unidade.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ADRIANO DIOGO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.255, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004

Estabelece a obrigatoriedade da afixação de placa com informação sobre a profundidade das piscinas instaladas em próprios municipais.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os equipamentos públicos municipais que possuírem piscina, independentemente das dimensões, deverão afixar, em local de fácil visibilidade pelos usuários, placa indicando a sua profundidade mínima e máxima.

Art. 2º. A placa referida no artigo 1º não poderá ter dimensões inferiores a 15 cm (quinze centímetros) de altura por 18 cm (dezoito centímetros) de largura, devendo ser confeccionada em material durável e grafada com letras nas cores preta e/ou vermelha, em caracteres que facilitem sua leitura e, preferencialmente, em fundo claro.

Art. 3º. No caso de descumprimento do disposto neste decreto, fica o servidor responsável pela piscina sujeito à aplicação das penalidades funcionais prevista na legislação vigente.

Art. 4º. Os responsáveis pelas piscinas públicas municipais terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto, para atender a exigência prevista no artigo 1º.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JULIO CÉSAR MONZU FILGUEIRA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.256, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004

Fixa normas técnicas especiais para o Programa Habitacional de Interesse Social denominado Conjunto Habitacional "Sítio Casa Blanca".

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para implantação de programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, prevê o estabelecimento de características urbanísticas e edilícias especiais para loteamento de interesse social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas técnicas especiais, referentes à aprovação e regularização do Plano Integrado de Loteamento e do Conjunto Habitacional "Sítio Casa Blanca", de propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, com área de 44.825,62 m² (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados), configuradas nas plantas COHAB nº 034 - folhas 01/13 a 13/13 e no memorial descritivo, que, rubricados pela Prefeita, passam a integrar o presente decreto.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB autorizada a proceder a emissão de alvarás, autos, certidões, certificados de conclusão, bem como de quaisquer outros documentos necessários à regularização do Conjunto Habitacional "Sítio Casa Blanca", perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.257, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.523.602,74, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2003, e visando aquisição de combustíveis, despesas com prorrogação contratual de locação de caminhões frigoríficos e Merenda Escolar,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.523.602,74 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.20.122.0251.2108	Fornecimento de Combustíveis	
33903000.00	Material de Consumo	20.000,00
26.60.12.122.0265.6551	Locação de Veículos para a Frota de Distribuição de Alimentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	933.857,10
26.60.12.361.0265.6556	Apoio Suplementar de Alimentação - QESE	
33903000.02	Material de Consumo	569.745,64
		1.523.602,74

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
26.10.20.122.0251.6500	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
26.10.20.126.0176.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
26.60.12.306.0265.6552	Distribuição de Alimentos aos Programas Municipais de Alimentação	
33903200.00	Material de Distribuição Gratuita	933.857,10
26.60.12.361.0265.6556	Apoio Suplementar de Alimentação - QESE	
33903200.03	Material de Distribuição Gratuita	569.745,64
		1.523.602,74

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.258, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 150.680,32, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2003, e visando a participação no Projeto "CIBERNARIUM", do Programa Aliança para a Sociedade da Informação, através de recursos oriundos da União Européia,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 150.680,32 (cento e cinqüenta mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
29.20.12.126.0314.8022	Operação e Manutenção de Telecentros	
33903000.05	Material de Consumo	10.680,32
29.20.12.126.0314.9001	Implantação de Telecentros	
33903900.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
44905200.05	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
		150.680,32

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
29.20.12.126.0314.8022	Operação e Manutenção de Telecentros	
33903500.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	50.000,00
29.20.12.126.0314.9001	Implantação de Telecentros	
44905100.00	Obras e Instalações	680,32
		150.680,32

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.259, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 101.265,88, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2003, e visando despesas com reforma do Posto de Bombeiro Glicério,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 101.265,88 (cento e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.20.06.182.0144.5601	Constr./Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros - Subst.	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.265,88
23.40.15.452.0185.5613	Implantação de Centro de Triagem de Recicláveis	
44903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00
		101.265,88

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
23.40.15.122.0251.6015	Administração do Departamento de Limpeza Urbana	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
28.23.06.182.0144.6853	Encargos de Manutenção de Postos do Corpo de Bombeiros - Subst.	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.265,88
		101.265,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de setembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.260, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 323.156,00, de acordo com a Lei nº 13.700/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.700, de 24 de dezembro de 2003, e visando despesas com serviços públicos prestados por concessionárias,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 323.156,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e cinqüenta e seis reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado e Telefone	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323.156,00
		323.156,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 2
Indicadores Econômicos Municipais 3
Hosp. do Serv. Público Municipal 29
Instituto de Previdência Municipal 29
Serviço Funerário do Município 32
Servidores 33
Concursos 49
Editais 55
Licitações 68
Câmara Municipal 72
Tribunal de Contas 72

Esta edição é composta de 72 páginas.